

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021****Pregão Nº 030/2021**

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.884.408/0001-98, neste ato representada por VERA REGINA SCHWINN MAI, portador do CPF nº 546.180.969-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- Que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- Que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- Que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linha II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo, consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 21.600,00(Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	17547	INSTRUTOR DE ARTE AMIGURUMI (técnica japonesa para criar pequenos animais e bonecos feitos de crochê ou tricô) - Pessoa jurídica para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê de AMIGURUMI, entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; -	HORAS	400,00	24,00	9.600,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré – requisitos; trabalhar com a técnica e mostrar domínio perante amostra de fabricação própria.				
1	3	17546	INSTRUTOR DE CULINÁRIA Pessoa jurídica para capacitação profissional de confecção de bolos, doces e salgados, reaproveitamento de alimentos, ornamentação, culinárias diversas, entre outras - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. elaborar bolos simples e recheados produção de doces de festa; produção de sobremesas; culinária básica; elaborar livro de receitas do curso; Pré- requisito; experiência na área e que exerça a função no momento.	HORAS	400,00	30,00	12.000,00
TOTAL							21.600,00

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 16/05/2025.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 16/05/2025, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 16/05/2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: 75.927.582/0001-55****RICARDO ANTONIO ORTINA****PREFEITO MUNICIPAL****VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI****CNPJ: 40.884.408/0001-98****VERA REGINA SCHWINN MAI****CPF: 546.180.969-34**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

Pregão Nº 30/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI.

VIGÊNCIA: 16/05/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 21.600,00(Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 28/05/2024

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 3032

Ricardo A.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 28/05/2024

JORNAL: Tribuna

EDIÇÃO: 2311

Carolina

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 136/2021 PREGÃO Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
Pregão Nº 30/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEL.

VIGÊNCIA: 16/05/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 21.600,00(Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisoni

Código Identificador:F4359576

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

Processo dispensa nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PMV REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
 CNPJ Nº 48.310.230/0001-83

Representante: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
 CPF nº 045.289.959-13

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e reparos de máquinas-ferramentas para suprir as necessidades de todas as secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 54.200,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisoni

Código Identificador:89496B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 012/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E SIMONE AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, representado por seu Presidente, **Edmundo Lopes**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 5.764.024-3/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra,

Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e a Empresa **SIMONE AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes, Nº 400, Sala 09, Centro, cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.467.558/0001-77, neste ato representado pela Senhora Simone Estela Vedovato Aguiar Rech, portadora do RG nº 4874923-2 e CPF nº 740.061.429-00, residente na cidade de Jardim Alegre, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 012/2022, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 012/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Considerando a ocorrência de fato superveniente à celebração do contrato, o qual gerou a necessidade de supressão em quantia de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato 12/2022, ou seja, em quantia superior ao art. 65, §1º, da lei 8.666/91, constatou-se a existência de motivo, superveniente, para a rescisão contratual, na forma do art. 78, XIII, da lei 8.666/91.

2.1.1. Considerando a inexistência de hipótese de rescisão unilateral ou de nulidade contratual, o poder público entendeu pela rescisão amigável, na forma do art. 79, II, da lei 8.666/91, pois, há comunhão de desígnios entre o órgão e o particular.

2.1.2. Em anexo ao presente contrato, e para fins do art. 79, §1º, da lei 8.666/91, segue a autorização da autoridade administrativa competente (ordenadora da despesa) autorizando a realização da rescisão amigável.

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Sétima Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 16/05/2024 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE nada mais deve a CONTRATADA, estando todos os valores devidos quitados até a presente data.

4.1.1. Ainda, a CONTRATADA DECLARA que o presente órgão está QUITO quantos as obrigações do §2º do art. 79 da lei 8.666/91, pois, não há garantia a ser devolvida, pagamentos devidos e em processo de pagamento ou pagamento dos custos da mobilização, pois, não foram descolados colaboradores da empresa para prestar os serviços que até então não foram realizados, em razão da desnecessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo. São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2024.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara

SIMONE AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Simone Estela Vedovato Aguiar Rech

Publicado por:

Washington Rafael Proença da Fonceca

Código Identificador:58E14645

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 17/2024

Nº Processo: 07/2024

SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu ao IAT – Instituto de Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo (TST) em via rural do município, localizado no trecho de acesso à Linha Quintino (Coordenadas UTM de início 263544,04 m E, 7103718,36 m S e final 264827,93 m E, 7105460,27 m S), com extensão total de 4.100 metros e largura média de 6 metros (área = 24.600,00m²), de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 275 - Centro
Tel: (41) 5644.1215 / 5644.1311
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 080/2024

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

	ENFERMEIRO	COLOCAÇÃO
	NOME	
1	BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	3ª

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 27 de maio de 2024.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 490/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/06/2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 28/05/2024, às 08:00 horas até 12/06/2024, às 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021 - Pregão Nº 30/2021. OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI. VIGÊNCIA: 16/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024 - Processo dispensa nº 061/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: PMV REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 48.310.230/0001-83. Representante: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS. CPF nº 045.289.959-13. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e reparos de máquinas-ferramentas para suprir as necessidades de todas as secretarias. VALOR TOTAL: R\$ 54.200,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 26/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e reparos de máquinas-ferramentas para suprir as necessidades de todas as secretarias. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS COMO: - MAQUITA - PARAFUSADEIRA - FURADEIRA?? LIXADEIRA - ESMILHADERA - SERRA CIRCULAR - SERRA ELÉTRICA - LAVADORA ALTA PRESSÃO - SOPRADOR - BOMBA D'ÁGUA - ELEVADOR DE AUTOMÓVEIS			HORAS	2.000,00	27,10	54.200,00
TOTAL								54.200,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

Programa Parceiro da Escola tem mais de 90% de aprovação nas unidades do projeto-piloto

Inspirado em modelos educacionais internacionais adotados em países como Estados Unidos, Inglaterra, Espanha e Coreia do Sul, o projeto-piloto do programa Parceiro da Escola, implementado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR) em 2023, tem índice de aprovação acima de 90%. O programa de gerenciamento das escolas da rede estadual por empresas parceiras atende 2,1 mil estudantes no Colégio Estadual Aníbal Khury, em Curitiba, e no Colégio Estadual Anita Canet, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

As duas pesquisas realizadas junto à comunidade escolar aconteceram no início de 2024. Para a realização do mapeamento, o IRG Pesquisa elaborou um questionário estruturado que abordou os aspectos relacionados à gestão escolar e às mudanças. As perguntas foram direcionadas especificamente para pais e responsáveis pelos alunos que estudam nos colégios.

Os principais pontos investigados incluíram o conhecimento dos participantes sobre a mudança na gestão, suas percepções sobre eventuais melhorias ou mudanças observadas e seus sentimentos. No Colégio Estadual Aníbal Khury o projeto alcançou 81% de satisfação e 90% de aprovação por parte do coletivo escolar. No Colégio Estadual Anita Canet, os números foram ainda melhores, com 93% de satisfação e 96% de aprovação.

Segundo ele, em ambas as entidades, os índices de matrículas, frequência e desempenho escolar dos estudantes apresentaram melhoras significativas entre 2023 e 2024. Também houve matrícula de 100% no Enem. No Colégio Estadual Anita Canet, o êxito do modelo de gestão foi observado nos índices de matrículas e desempenho dos alunos. Em 2023, a escola contava com 895 alunos matriculados e as matrículas subiram para 965, um aumento de 8%. A frequência dos estudantes saltou de 84% para 88%. Em relação ao aprendizado, dados da Prova Paraná, exame aplicado periodicamente na rede, mostram que a média de acertos dos alunos da escola aumentou de 41% em 2022 para 45% em 2023. Ao mesmo tempo em que houve mudança na gestão, o colégio, assim como toda a rede, seguiu recebendo investimento do Estado. No ano passado foi reformado o laboratório de informática, feitas adequações nas áreas externas, adquiridos 40 novos notebooks, instaladas câmeras de segurança nas salas de aula e nos corredores, comprados equipamentos esportivos e implementadas aulas de jiu-jitsu no contraturno. No Colégio Estadual Aníbal Khury os resultados são similares.

Em 2020 a escola atendia cerca de mil alunos, número que subiu para 1.141 em 2024. Em relação à frequência, o número passou de 85% em 2022 para 87% em 2023. Outro dado relevante foi a redução das aulas vagas, que são aquelas que deixam de ser dadas por falta ou ausência do professor. Em 2022, 22% das aulas do ano não foram realizadas por tal motivo. Em 2023, a partir do modelo que garante a presença de docentes na escola, o número de aulas vagas caiu para 6%. No ano passado o Estado reformou o refeitório e adequou o depósito de merenda da unidade. Também instalou um bicicletário, pintou as quadras coberta e descoberta, implementou sistema de segurança e câmeras de monitoramento e adquiriu 31 novos chromebooks. Lindomar da Costa Amaral é pai de uma das alunas matriculadas no oitavo ano. Ele afirma que as mudanças no Colégio Estadual Aníbal Khury, após a implementação do projeto, foram visíveis não apenas nas notas da estudante, mas também na estrutura da escola que, com atendimento ampliado, tornou-se um ambiente de aprendizado ainda mais eficaz e seguro. PROJETO DE LEI – O Governo do Estado mandou nesta segunda-feira (27) o projeto de lei que oficializa o programa para a Assembleia Legislativa.

Ele tem como intuito otimizar a gestão administrativa e de infraestrutura das escolas mediante uma parceria com empresas com expertise em gestão educacional. Elas serão responsáveis pelo gerenciamento administrativo das escolas selecionadas na rede e pela gestão de terceirizados (limpeza/segurança). O Parceiro da Escola será instalado mediante consulta pública junto à comunidade escolar, em modelo similar das consultas das civico-militares, dentro de um processo democrático. A proposta é que a consulta aconteça em 200 escolas de cerca de 110 cidades, nas quais foram observados pontos passíveis de aprimoramento em termos pedagógicos, projetando inclusive uma diminuição da evasão escolar – o número corresponde a cerca de 10% da rede.

O programa não atinge escolas indígenas, aquelas em comunidades quilombolas e em ilhas ou as civico-militares. Segundo as regras, o parceiro contratado deverá utilizar os Sistemas Estaduais de Registro Escolar, ficando a cargo da Secretaria de Estado da Educação a expedição de normativas para o uso. O parceiro contratado também poderá utilizar as plataformas digitais disponibilizadas pela Seed para aplicação de seu plano de trabalho.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2024

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3818 - Contrato: 136/2021				Licitação: Pregão - 58 000030/2021						Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Código: 583436 - 8 Nome: VERA REGINA SCHWINN MAI - ME				CPF/CNPJ: 40.884.408/0001-98		Telefone: 46 99240200				20/05/2021	19/05/2022	17/05/2024	
Lote: 001													
Item: 001	400,00	24,00	9.600,00	592,00	14.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,72	12.425,28	474,28	11.382,72
Produto: 17547 INSTRUTOR DE ARTE AMIGURUMI										Unidade de medida: HORAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005605 DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO				Local: 000131 ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Item: 003	400,00	30,00	12.000,00	592,00	17.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916,65	27.499,50	75,35	2.260,50
Produto: 17546 INSTRUTOR DE CULINÁRIA										Unidade de medida: HORAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005605 DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO				Local: 000131 ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Total	800,00		21.600,00	1.184,00	31.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434,37	39.924,78	549,63	13.643,22
Total geral	800,00		21.600,00	1.184,00	31.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434,37	39.924,78	549,63	13.643,22

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3818

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo 136/2021

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº **136/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, está Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/05/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.

ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO N° 136/2021.

FORNECEDOR: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI.

QUANTIDADE A SER ADITIVADA: Aditamento de 100% (Prazo e valor).

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 16/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE ADITAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação o de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATO: 136/2021

FORNECEDOR: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 21.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024.

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

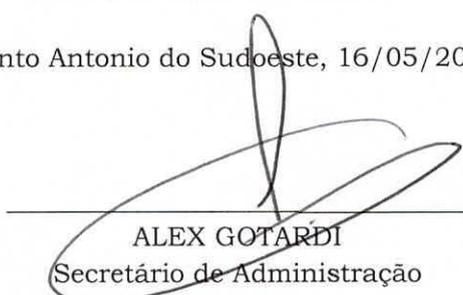
ADITIVO DE VALOR: R\$ 21.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025.

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 21.600,00 para R\$ 75.168,00.

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 16/05/2024.


ALEX GOTARDI
Secretário de Administração



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2024

Listagem de Contratos

Equiplane

Página:1

Sequência: 3818 Contrato: 000136-1/2021 SIM-AM: 136

Início vigência 20/05/2021 **Final vigência** 16/05/2025 **Início execução** 20/05/2021 **Final execução** 15/05/2025 **Fornecedor** 583436-8 VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI
Gestor 5513384 - DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO **Início exec.gestor** 20/05/2021 **Fim exec.gestor** 19/05/2022

Local 131 ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA **Licitação** Pregão - 58 000030/2021

Súmula
Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

Fiscal:
5605-7 DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Controlador de encargos sociais e tributários:
5605-7 DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	02/05/2022	18/05/2023	10.368,00
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	17/05/2023	17/05/2024	21.600,00
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	16/05/2024	16/05/2025	21.600,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	21.600,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(* Valor atualizado do contrato:	75.168,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(46.615,08)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	6.690,30	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	35.243,22

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	21.600,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(* Valor atualizado do contrato:	75.168,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(46.615,08)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	6.690,30	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	35.243,22

Total de contratos: 0001

Crerios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 3818
- Imprimir os atos contratuais